

***REVISITANDO AS METAS DO II PLANO
DECENAL:***

SÍNTESE DAS METAS

II PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Diagnóstico Atual e Tendências Futuras

- **Mudanças Demográficas:** Tendência Mundial de Envelhecimento populacional e de intensificação das Migrações;
- **Mudanças ambientais:** Desastres naturais mais intensos e frequentes na próxima década;
- **Mudanças no Mundo do Trabalho:** Desafios mundiais com crise de emprego e desemprego juvenil; e para se assegurar acesso ao trabalho decente para grupos mais vulneráveis;
- **Enfrentamento da Pobreza e de Desigualdades e Promoção da Equidade:** (gênero, raça/cor, acesso a direitos/Juventude, etc);
- **Enfrentamento da violência e violação de direitos:** mulheres, crianças e adolescentes, violência letal contra juventude negra, etc;
- **Diversidades territoriais e socioculturais:** atenção às especificidades e promoção da equidade.
- **Fortalecimento da participação e do Controle Social**

- Universalizar o acesso a serviços da Básica e Especial, garantindo a manutenção, a expansão com qualidade e alcance de populações vivendo em territórios com alto índice de violência, pobreza e de desproteção social;
- Universalizar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Aprimorar a gestão do SUAS, atualizando suas normativas, assim como do contínuo aprimoramento da gestão descentralizada, compartilhada, democrática e participativa;
- Consolidar o Cadastro Único para Programas Sociais na gestão do SUAS;
- Institucionalizar o vínculo SUAS, aprimorando a parceria com as Entidades e Organizações de Assistência Social;
- Fortalecer as estratégias de enfrentamento ao Trabalho Infantil e de erradicação das situações de acolhimento de crianças e adolescentes motivados unicamente pela situação de pobreza das famílias;
- Fortalecer conselhos e conferências, garantindo a plena participação dos usuários e trabalhadores do SUAS;
- Ampliar e aprimorar as ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS, fomentando a Rede Nacional de Educação Permanente do SUAS;

- Potencializar e fomentar a intersetorialidade, como estratégia de gestão, visando ampliar a integração com as Políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Cultura, Esporte, Direitos Humanos, Segurança Alimentar, Meio Ambiente, dentre outras;
- Identificar e apoiar o acesso e permanência no Sistema de Ensino, a todas as crianças, adolescentes e jovens com deficiência fora da escola, de famílias inseridas no Cadastro Único, ampliando o alcance para além dos beneficiários do BPC;
- Identificar e apoiar o acesso ao mundo do trabalho, a todos os jovens e adultos com deficiência, beneficiários do BPC e inscritos no Cadastro Único, aprimorando e ampliando o Programa BPC Trabalho;
- Instituir normativa específica para o Apoio Técnico, com conceitos, princípios, diretrizes e objetivos do apoio técnico integrado entre os entes federativos;
- Instituir a Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Dependência, para promoção dos direitos e o atendimento das pessoas idosas e pessoas com deficiência e apoio às suas famílias;
- Alcançar 80% dos profissionais efetivados na gestão pública da assistência social;

- Definir parâmetros para a participação dos entes federados no cofinanciamento do SUAS, considerando os serviços e o apoio à gestão; e ampliar a participação dos entes federados no pagamento de profissionais do SUAS
- Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e delimitação de competências;
- Instituir a Política Nacional de Comunicação do SUAS;
- Instituir a Política Nacional de Regulação do SUAS: com institucionalização da regulação nos órgãos gestores do SUAS, como também a regulação da garantia de acesso como dever do Estado;
- Instituir o Sistema Nacional de Monitoramento do SUAS;
- Assegurar que as receitas da política pública de assistência social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- **Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios;**